Iúna/ES, 09 de setembro de 2026.

OFÍCIO/GABSEMSA/N° 1.125/2026

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTO ALIMENTAR DE PACIENTE COM DIAGNÓSTICO DE FENILCETONÚRIA (PKU) EM ATENÇÃO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 5001857-73.2024.8.08.0028 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, SR. ROBSON.

Prezado Sr. Robson,

Considerando que o procedimento licitatório anteriormente instaurado para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao complemento alimentar de paciente com diagnóstico de Fenilcetonúria (PKU), em atenção ao Processo Judicial nº 5001857-73.2024.8.08.0028 - Ação de Obrigação de Fazer, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 2026-K3M43, restou **FRACASSADO.**

Considerando a existência de demanda judicial vigente determinando que o Município de Iúna/ES forneça os gêneros alimentícios especiais prescritos ao paciente, faz-se necessária a instauração de novo processo administrativo de contratação, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento da ordem judicial e a continuidade do tratamento dietético do beneficiário.

A Fenilcetonúria é uma doença metabólica rara, de caráter genético, que exige tratamento dietético rigoroso e contínuo, baseado no consumo de alimentos especiais com reduzido teor proteico e restrição do aminoácido fenilalanina. A manutenção adequada da dieta é indispensável à preservação da saúde e do desenvolvimento físico e neurológico do paciente, sendo sua interrupção ou inadequação capaz de acarretar graves prejuízos, inclusive danos irreversíveis.

O fornecimento dos produtos determinados judicialmente está em consonância com os princípios

2026-76285Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2026 09:27 PÁGINA 1 / 4

constitucionais do direito à vida, à dignidade da pessoa humana e à saúde, previstos nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, os quais impõem ao Poder Público o dever de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Ressalta-se, ainda, que atualmente não há contrato vigente que contemple os produtos específicos necessários ao atendimento da prescrição nutricional. Aliada ao fracasso do procedimento licitatório anteriormente instaurado e à necessidade de regularidade no fornecimento, tal circunstância impõe a abertura de novo processo administrativo de contratação, a fim de viabilizar a aquisição contínua, segura, eficiente e economicamente vantajosa, observando-se a **Lei Federal nº 14.133/2021** e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.

Registra-se, ainda, que a própria prescrição nutricional informa que, atualmente, não existe fabricante nacional dos produtos hipoproteicos e com restrição do aminoácido fenilalanina indicados ao paciente, tratando-se, portanto, de itens específicos e de disponibilidade restrita no mercado. Essa circunstância deverá ser considerada durante a fase preparatória da contratação, especialmente para fins de pesquisa de preços, identificação de potenciais fornecedores, definição adequada das especificações técnicas e análise da forma de contratação juridicamente mais apropriada.

Dessa forma, a instauração do novo processo administrativo mostra-se imprescindível para o atendimento tempestivo da decisão judicial, evitando-se a descontinuidade do tratamento, riscos à saúde do paciente e eventual responsabilização do ente municipal por descumprimento da ordem judicial.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura de novo processo administrativo de contratação para aquisição dos gêneros alimentícios especiais destinados ao atendimento da demanda judicial, garantindo-se a continuidade do tratamento e a proteção integral à saúde do beneficiário.

Segue quantitativo estimado para fornecimento anual (12 meses), conforme prescrição nutricional apresentada judicialmente:

Produto	Quantidade mensal / periodicidade	Quantidade anual
Massa alimentícia MEVALIA tipo spaghetti (500g)	01 pacote mensal	12 pacotes
Massa alimentícia MEVALIA tipo penne (500g)	01 pacote mensal	12 pacotes
AMIDOMIX B-Life (1kg)	01 unidade mensal	12 unidades

2026-76285Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2026 09:27 PÁGINA 2 / 4

Biscoito cream-cracker MEVALIA (200g)	02 pacotes mensais	24 pacotes
Substituto do ovo Nuproba B-Life (400g)	01 lata trimestral	04 latas

Na oportunidade, segue indicação dos servidores responsáveis pela fiscalização do referido processo, a fim de viabilizar a continuidade dos trâmites administrativos:

Amanda Correa Freire Batista, matrícula nº 3010844 (titular);
Natalina da Silva Ribeiro, matrícula nº 030073 (suplente).

Diante disso, encaminho os autos ao Secretário Municipal de Gestão para prosseguimento dos trâmites necessários à instauração e regular instrução do novo processo administrativo de contratação.

Atenciosamente,

WALDREM MARCELO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

2026-76285Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2026 09:27 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WALDREM MARCELO OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
GABSEMSA - SEMSA - PMIUNA
assinado em 11/09/2026 09:27:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2026 09:27:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALDREM MARCELO OLIVEIRA (SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - GABSEMSA - SEMSA - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-76285Q